LEI MUNICIPAL Nº 420/97
De, 26 de setembro de 1997

"AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Água Boa autorizado a DOAR ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, inscrito no CGC/MF. Nº 01.373.596-0001-38, para a construção de sua própria sede, uma área de 450 m², na quadra 65, a ser desmembrada de área menor, matriculada sob o nº 2.641 no Cartório do Registro de Imóvel Local.

Art.2º - A área a ser doada tem os seguintes limites e confrontações: Frente com a rua 14, com 15 metros, lado direito com a SANEMAT e esquerdo à Área Remanescente com 30 metros; Fundos com o INDEA com 12.10 metros e área com a COOPERCOL, com 2,90 metros.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa, Estado de (MT), a 26 de setembro de 1997.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito